



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

A Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, FAZ SABER que se encontrarão abertas inscrições para Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento dos cargos constantes do item 2. do Capítulo I – DOS CARGOS, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

**I. DOS CARGOS**

1. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos constantes no item 2. deste Capítulo, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade, observada a disponibilidade financeira e conveniência da Administração.

2. Os cargos, total de vagas no concurso, vagas para ampla concorrência, vagas reservadas para deficientes, Vencimentos (R\$), requisitos exigidos e jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

<b>Cargos</b>	<b>Total de vagas no concurso (1)</b>	<b>Vagas para ampla concorrência (2)</b>	<b>Vagas para deficientes (5%) (3)</b>	<b>Vencimentos (R\$)</b>	<b>Requisitos Exigidos</b>	<b>Jornada Semanal de Trabalho (horas)</b>
Auxiliar de Creche	30	29	2	1.212,49	Ensino Fundamental Completo	40h
Auxiliar de Serviço Escolar	10	10	0	1.212,49	Ensino Fundamental Completo	40h
Coordenador Pedagógico	10	10	0	4.557,59	Ensino Superior Licenciatura em Pedagogia ou curso que atenda ao disposto no art. 64 da Lei nº. 9.394/96 e no mínimo 03 anos de docência.	40h
Diretor de Escola	10	10	0	6.611,89	Ensino Superior Licenciatura em Pedagogia ou curso que atenda ao disposto no art. 64 da Lei nº. 9.394/96 e no mínimo 05 anos de docência.	40h

Professor Adjunto de Educação Básica I	<b>Cadastro reserva</b>	---	---	<b>1.984,19</b>	Licenciatura plena em Pedagogia ou normal superior, com habilitação para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental	<b>20h</b>
Professor Adjunto de Educação Básica II – Matemática/Ciências	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>1.984,19</b>	Licenciatura em Matemática/Física /Biologia/Química	<b>20h</b>
Professor Adjunto de Educação Básica II – Português/Inglês	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1.984,19</b>	Licenciatura em Português/Inglês	<b>20h</b>
Supervisor de Ensino	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>6.611,89</b>	Ensino Superior Licenciatura em Pedagogia ou curso que atenda ao disposto no art. 64 da Lei nº. 9.394/96 e no mínimo 05 anos de docência e mais 03 anos de atuação em funções de suporte pedagógico	<b>40h</b>
Vice Diretor de Escola	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>4.557,59</b>	Ensino Superior Licenciatura em Pedagogia ou curso que atenda ao disposto no art. 64 da Lei nº. 9.394/96 e no mínimo 03 anos de docência.	<b>40h</b>

Obs: (1) nº total de vagas no Concurso.

(2) nº total de vagas para ampla concorrência.

(3) nº total de vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3. Os salários dos cargos têm como base o mês de Maio de 2015.

4. Serão concedidos os seguintes benefícios: vale alimentação no valor de R\$ 250,00 (cartão da empresa VEROCHIQUE) e vale transporte (descontando 6% dos vencimentos).

5. O candidato nomeado, deverá prestar serviços, na Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá e dependências, na cidade de Poá - SP, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, obedecida à carga horária semanal de trabalho.

6. O regime de trabalho se submeterá à Lei nº 3.718/2014 – Estatuto dos servidores públicos.

7. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no **Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES**.

## II. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas, **das 10 horas de 20.07.2015 às 16 horas de 28.08.2015**, horário de Brasília, exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP - [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

- 1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
3. O candidato deverá possuir as condições para preenchimento do cargo e entregar na Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, na data da posse, uma fotografia 3x4 cm e os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos constantes no item 2. do Capítulo I – DOS CARGOS, além da comprovação de:
- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
  - b) ter 18 anos completos na data da posse;
  - c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
  - d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
  - e) estar com o CPF regularizado;
  - f) possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do cargo;
  - g) não registrar antecedentes criminais;
  - h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica;
  - i) outros documentos que a Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá julgar necessários.
4. O candidato deverá, ainda, conhecer e estar de acordo com as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em lei.
5. Tendo em vista que a prova objetiva para todos os cargos será realizada no mesmo dia e horário, recomenda-se a inscrição para apenas um dos cargos em concurso.
- 5.1. Caso seja efetuada mais de uma inscrição, o candidato deverá fazer a opção de cargo quando da realização da prova objetiva, ficando eliminado do concurso na qual constar como ausente.
- 5.2. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido após a efetivação da inscrição.
6. O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou cheque, em qualquer agência bancária.

<b>Escolaridade</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Ensino Fundamental Completo	R\$ 48,00
Ensino Superior	R\$ 75,00

- 6.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento a menos do correspondente valor da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 6.2. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 6.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.
- 6.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 6.4. Para o pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento do período das inscrições. Atenção para o horário bancário.
- 6.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
- 6.5.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP - [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) - na página do Concurso Público, a partir de 03 dias úteis após o encerramento do período das inscrições.
- 6.5.2. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, pelo telefone (11) 3874-6300, para verificar o ocorrido.
- 6.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
7. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
8. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

8.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

9. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

10. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da posse, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

10.1. Não deverá ser enviada à Fundação VUNESP ou à Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá qualquer cópia de documento de identidade.

11. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site da Fundação VUNESP - [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) - e pelo Disque VUNESP.

12. Para se inscrever, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site da Fundação VUNESP - [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

b) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital de Abertura de Inscrições e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, de acordo com o item 6. deste Capítulo, até a data limite para encerramento das inscrições.

13. Às 16 horas (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

14.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como Infocentros do Programa ACESSA São Paulo.

15.1. Estes programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

15.1.1. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro, apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios postos.

15.2. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, será ela cancelada.

16. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

17. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 16. deste Capítulo, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

17.1. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá, no período das inscrições, encaminhar à Fundação VUNESP, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), com a identificação do Concurso Público para o qual está inscrito, cópia simples ou autenticada do documento emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

17.2. A cópia do documento apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

17.3. O candidato que não atender aos itens 16, 17. e seus subitens deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

18. O candidato, deficiente ou não, que necessitar de condições especiais, inclusive prova ampliada, em braile etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), à Fundação VUNESP, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da(s) prova(s), indicando, no envelope, o Concurso Público para o qual está inscrito, devendo observar o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

18.1. O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido neste item, não terá a sua prova especial preparada, devendo ser observado o subitem 18.2, deste Capítulo.

18.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

18.3. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

18.4. O candidato com deficiência deverá observar o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

### III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, Lei Municipal nº 3.718/2014 e suas alterações, bem como pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada.

1.2. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Municipal nº 3.718/2014, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal 3.298/99, na Lei Municipal nº 3.718/2014 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.

3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4. Os candidatos com deficiência participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto 3.298/99.

5. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.1. O candidato deverá ainda, encaminhar, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), para a Fundação VUNESP, no período das inscrições, com a identificação do Concurso Público para o qual está inscrito:

a) laudo médico, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência;

b) solicitação, se necessário, requerendo tratamento e/ou tempo diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, conforme Laudo Médico encaminhado.

#### Modelo do envelope:

À Fundação VUNESP Concurso Público nº ...../2015. Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá – Secretaria da Educação <b>Participação de Candidato com Deficiência</b>  Rua Dona Germaine Burchard, 515 - Água Branca/Perdizes 05002-062 - São Paulo - SP
---

5.2. O Laudo Médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado e terá validade somente para este concurso.

5.3. Para efeito do prazo estipulado no subitem 5.1 deste Capítulo, será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

5.4. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para **15.09.2015**, no Diário de Suzano e nos sites da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá e da Fundação VUNESP.

5.4.1. Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no Capítulo IX – DOS RECURSOS, deste Edital.

- 5.4.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.4.3. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações de inscrição na condição de candidato com deficiência tem previsão para sua divulgação em **24.09.2015**.
- 5.4.4. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
6. Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos da lista especial de candidatos com deficiência.
7. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.
8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto no item 5. e seus subitens deste Capítulo, se classificado, submeter-se-á à avaliação por equipe profissional habilitada, indicada pela Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá.
- 8.1. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá o disposto em Legislação Municipal.
9. Não será considerado candidato com deficiência, cuja deficiência assinalada, na ficha de inscrição, não se fizer constatada, devendo esse permanecer apenas na Lista de Classificação Geral, desde que classificado no Concurso.
10. O candidato cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.
11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial, conforme disposto no artigo 42 do Decreto Federal nº 3298/99 e artigo 8º da Lei Municipal nº 3.253/2007.
12. A nomeação dos candidatos observará as listas de classificação geral e especial, atentando-se para a regra da Lei Municipal nº 3.718/2014.
13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
14. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

#### IV – DA(S) PROVA(S)

1. O Concurso Público constará da(s) seguinte(s) prova(s):

Cargos	Provas	Questões
Auxiliar de Creche	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Noções de Informática <b>Conhecimentos Específicos</b> Conhecimentos Específicos	  10 10 05 05  10
Auxiliar de Serviço Escolar	<b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Noções de Informática <b>Conhecimentos Específicos</b> Conhecimentos Específicos	  10 10 05 05  10

<p>Coordenador Pedagógico</p>	<p><b><u>Prova Objetiva</u></b>  <b>Conhecimentos Gerais</b>  - Língua Portuguesa 10  - Matemática 10  - Atualidades 05  - Noções de Informática 05  <b>Conhecimentos Específicos</b>  Conhecimentos Específicos 30</p> <p><b><u>Prova de Títulos</u></b></p>	
<p>Diretor de Escola</p>	<p><b><u>Prova Objetiva</u></b>  <b>Conhecimentos Gerais</b>  - Língua Portuguesa 10  - Matemática 10  - Atualidades 05  - Noções de Informática 05  <b>Conhecimentos Específicos</b>  Conhecimentos Específicos 30</p> <p><b><u>Prova de Títulos</u></b></p>	
<p>Professor Adjunto de Educação Básica I</p>	<p><b><u>Prova Objetiva</u></b>  <b>Conhecimentos Gerais</b>  - Língua Portuguesa 15  - Matemática 15  <b>Conhecimentos Específicos</b>  Conhecimentos Pedagógicos &amp; Legislação 30</p> <p><b><u>Prova de Títulos</u></b></p>	
<p>Professor Adjunto de Educação Básica II – Matemática/Ciências</p>	<p><b><u>Prova Objetiva</u></b>  <b>Conhecimentos Gerais</b>  - Língua Portuguesa 10  - Conhecimentos Pedagógicos &amp; Legislação 20  <b>Conhecimentos Específicos</b>  Conhecimentos Específicos 30</p> <p><b><u>Prova de Títulos</u></b></p>	
<p>Professor Adjunto de Educação Básica II – Português/Inglês</p>	<p><b><u>Prova Objetiva</u></b>  <b>Conhecimentos Gerais</b>  - Língua Portuguesa 10  - Conhecimentos Pedagógicos &amp; Legislação 20  <b>Conhecimentos Específicos</b>  Conhecimentos Específicos 30</p> <p><b><u>Prova de Títulos</u></b></p>	
<p>Supervisor de Ensino</p>	<p><b><u>Prova Objetiva</u></b>  <b>Conhecimentos Gerais</b>  - Língua Portuguesa 10  - Matemática 10  - Atualidades 05  - Noções de Informática 05</p>	

	<b>Conhecimentos Específicos</b> Conhecimentos Específicos	30
	<b>Prova de Títulos</b>	
Vice-Diretor de Escola	<b>Prova Objetiva</b>	
	<b>Conhecimentos Gerais</b>	
	- Língua Portuguesa	10
	- Matemática	10
	- Atualidades	05
	- Noções de Informática	05
	<b>Conhecimentos Específicos</b>	
	Conhecimentos Específicos	30
	<b>Prova de Títulos</b>	

1.1. A **prova objetiva**, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo.

1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecidos no Anexo II.

1.2. A **prova de títulos**, para os cargos de Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola, Professor Adjunto de Educação Básica I, Professor Adjunto de Educação Básica II – Matemática/Ciências, Professor Adjunto de Educação Básica II – Português/Inglês, Supervisor de Ensino e Vice-Diretor de Escola, de caráter classificatório, visa valorizar a formação acadêmica do candidato. Em relação a esta prova, deverão ser observados os Capítulos V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE TÍTULOS e VI – DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO.

2. O tempo total de realização da prova objetiva será de:

<b>Cargos</b>	<b>Duração (horas)</b>
Auxiliar de Creche	3h
Auxiliar de Serviço Escolar	
Coordenador Pedagógico	3h30
Diretor de Escola	
Professor Adjunto de Educação Básica I	
Professor Adjunto de Educação Básica II – Matemática/Ciências I	
Professor Adjunto de Educação Básica II – Português/Inglês I	
Supervisor de Ensino	
Vice-Diretor de Escola	

3. Para a prestação da(s) prova(s), deverão ser observados, também, o Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE TÍTULOS e o Capítulo VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO.

## **V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE TÍTULOS**

1. As provas serão realizadas na cidade de Poá.

1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Poá, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios vizinhos.



2. A confirmação da data e informações sobre o local, horário e sala/turma para a realização das provas, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário de Suzano e divulgado, como subsídio, nos sites da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá – [www.prefeituradepoa.sp.gov.br](http://www.prefeituradepoa.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP - [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do Concurso, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1. Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a(s) prova(s), o candidato poderá ainda contatar o Disque VUNESP, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas.

2.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

2.3. Ocorrendo o caso constante no subitem 2.2., deste Capítulo, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

2.3.1. A inclusão de que trata o subitem 2.3., deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

2.3.1.1. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3. A Fundação VUNESP sugere ao candidato comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante da Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:

a) caneta esferográfica de tinta azul, preferencialmente, ou preta, lápis preto e borracha macia; e

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 3., deste Capítulo, e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 3., deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

3.4. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas.

4. Não será admitido na sala ou no local de prova(s) o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.1. O horário de início da(s) prova(s) será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal.

7. Em caso de necessidade de amamentação durante a(s) prova(s), a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do concurso.

7.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material de aplicação da(s) prova(s).

7.3. A candidata, neste momento, deverá deixar seu material de prova(s) sobre a carteira, voltado para baixo.

7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) da candidata.

8. Excetuada a situação prevista no item 7. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

9. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da(s) prova(s), deverá solicitar formulário específico para tal finalidade, que deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal.

9.1. O candidato que não atender aos termos do item 9., deste Capítulo, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a(s) prova(s).

11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova(s).

12. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da(s) prova(s).

13. Durante a(s) prova(s), não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio com calculadora, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público.

13.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, durante a aplicação da(s) prova(s), deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da(s) prova(s).

14. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início da(s) prova(s), embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio com calculadora e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, desligados.

14.1. A embalagem plástica deverá permanecer durante toda a aplicação debaixo da carteira.

15. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à identificação especial (coleta de impressão digital), durante a aplicação da(s) prova(s).

15.1. Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de identificação especial (coleta de impressão digital), esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

15.1.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no Capítulo X - DA NOMEAÇÃO.

16. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à(s) prova(s), ou quaisquer das etapas, conforme Convocação publicada no Diário de Suzano divulgada, como subsídio, nos sites da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá – [www.prefeituradepoa.sp.gov.br](http://www.prefeituradepoa.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP - [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado, devendo o candidato observar o item 24, deste Capítulo.

b) apresentar-se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, portando, após o início da(s) prova(s), qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao item 14. e seu subitem, deste Capítulo.

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da(s) prova(s);

h) lançar meios ilícitos para a realização da(s) prova(s);

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da(s) prova(s), fornecido pela Fundação VUNESP;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s);

n) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

## **DA PROVA OBJETIVA**

17. A prova objetiva, para todos os cargos, está prevista para sua realização em **11.10.2015**, no período da manhã.

17.1. Para a prestação da prova, o candidato deverá observar, total e atentamente, os itens 1 a 16 e seus subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.2. O candidato que se inscrever para mais de um cargo deverá observar o disposto no subitem 5.1. do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

18. No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

18.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

18.2. O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

18.3. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões da prova objetiva.

18.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

18.5. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

18.6. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

18.7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

18.8. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

18.9. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% (setenta e cinco por cento) da duração da prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito da prova realizada.

18.10. O caderno de questões da prova objetiva e a folha de respostas deverão ser entregues ao fiscal de sala, ao final da prova.

18.11. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

18.12. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP - [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) - na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação.

18.13. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no Diário de Suzano e divulgado, como subsídio, nos sites da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá – [www.prefeituradepoa.sp.gov.br](http://www.prefeituradepoa.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP - [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) - na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 2º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

## **DA PROVA DE TÍTULOS**

19. Concorrerá à prova de títulos somente o candidato habilitado na prova objetiva.

20. A convocação para a prova de títulos, será publicada oportunamente no Diário de Suzano e, divulgada como subsídio, nos sites da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá e da Fundação VUNESP, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens 1. a 16., e seus subitens, deste Capítulo, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

21. A prova acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos, conforme item 20. deste Capítulo.

22. Não será permitida a saída do candidato, do prédio, para a busca dos títulos, nem a entrega desses por terceiros no portão do prédio.

23. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

24. O candidato convocado à prova de títulos que não comparecer será considerado ausente, porém, não será eliminado do Concurso.

25. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

26. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela de títulos do item 2.7. do Capítulo VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO.

27. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:

27.1. não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;

27.2. não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas;

27.3. poderão ser entregues, no original, atestados e declarações.

28. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valoração.

28.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

28.2. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com o item 30 e seus subitens, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

29. Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para a inscrição no Concurso. Assim sendo, no caso de entrega de títulos, previstos na tabela de títulos, que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, também, comprovantes dos requisitos, de acordo com o item 30 e seus subitens, sob pena de não ter aqueles pontuados.

30. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função e assinatura do responsável, data do documento e,

30.1. no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título;

30.2. no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso;

30.3. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese).

31. Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

31.1. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

32. Será permitida a entrega de títulos por procuração, mediante entrega do respectivo mandato com firma reconhecida e apresentação de documento original de identificação com foto do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida.

33. Todos os documentos/títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da homologação do resultado final do Concurso, serão inutilizados.

34. A solicitação da devolução dos documentos deverá ser feita somente após a publicação da homologação do Concurso e deverá ser encaminhada por Sedex ou Aviso de Recebimento – AR, à Fundação Vunesp, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca/Perdizes, São Paulo – CEP 05002-062, contendo a especificação do respectivo Concurso.

## **VI. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO**

### **1. DA PROVA OBJETIVA**

1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova objetiva

1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova, conforme o cargo (Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Noções de Informática, Conhecimentos Pedagógicos & Legislação e Conhecimentos Específicos).

1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público

### **2. DA PROVA DE TÍTULOS**

2.1. A prova de títulos terá caráter classificatório.

2.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva.

2.3. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 5 (cinco) pontos.

2.4. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

2.5. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de encerramento das inscrições.

2.6. Cada título será considerado uma única vez.

2.7. Tabela de Títulos

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutor na especialidade a que concorre.	- Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso.	1	2,5	2,5
Mestre na especialidade a que concorre.		1	1	1,5
Pós-graduação lato sensu (Especialização) na especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	- Certificado/declaração de conclusão de curso; - e histórico escolar.	1	1	1,0

2.8. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso.

## VII. DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá:

- à nota obtida na prova objetiva para os cargos somente com prova objetiva.
- à nota obtida na prova objetiva, acrescida da pontuação da prova de títulos para os cargos com provas objetiva e de títulos.

## VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados, por cargo, por ordem decrescente da pontuação final.
2. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

### - cargo: Auxiliar de Creche

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) maior número de filhos menores de 06 anos ou incapazes;
- d) maior número de filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
- e) casado;
- f) viúvo;
- g) separado judicialmente ou divorciado com encargos de família;
- h) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- i) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- j) que obtiver maior pontuação nas questões de Atualidades;
- k) que obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática
- l) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
- m) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

### - cargo: Auxiliar de Serviço Escolar

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) maior número de filhos menores de 06 anos ou incapazes;
- d) maior número de filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;

- e) casado;
- f) viúvo;
- g) separado judicialmente ou divorciado com encargos de família;
- h) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- i) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- j) que obtiver maior pontuação nas questões de Atualidades;
- k) que obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática
- l) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
- m) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

**- cargo: Coordenador Pedagógico**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) maior número de filhos menores de 06 anos ou incapazes;
- d) maior número de filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
- e) casado;
- f) viúvo;
- g) separado judicialmente ou divorciado com encargos de família;
- h) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- i) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- j) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- k) que obtiver maior pontuação nas questões de Atualidades;
- l) que obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática
- m) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
- n) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

**- cargo: Diretor de Escola**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) maior número de filhos menores de 06 anos ou incapazes;
- d) maior número de filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
- e) casado;
- f) viúvo;
- g) separado judicialmente ou divorciado com encargos de família;
- h) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- i) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- j) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- k) que obtiver maior pontuação nas questões de Atualidades;
- l) que obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática
- m) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
- n) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

**- cargo: Professor Adjunto de Educação Básica I**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
- c) maior número de filhos menores de 06 anos ou incapazes;
- d) maior número de filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
- e) casado;
- f) viúvo;
- g) separado judicialmente ou divorciado com encargos de família;
- h) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- i) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- j) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- k) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
- l) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

**- cargo: Professor Adjunto de Educação Básica II – Matemática/Ciências**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) maior número de filhos menores de 06 anos ou incapazes;
- d) maior número de filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
- e) casado;
- f) viúvo;
- g) separado judicialmente ou divorciado com encargos de família;
- h) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- i) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
- j) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- k) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
- l) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

**- cargo: Professor Adjunto de Educação Básica II – Português/Inglês**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) maior número de filhos menores de 06 anos ou incapazes;
- d) maior número de filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
- e) casado;
- f) viúvo;
- g) separado judicialmente ou divorciado com encargos de família;
- h) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- i) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
- j) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- k) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
- l) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

**- cargo: Supervisor de Ensino**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) maior número de filhos menores de 06 anos ou incapazes;
- d) maior número de filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
- e) casado;
- f) viúvo;
- g) separado judicialmente ou divorciado com encargos de família;
- h) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- i) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- j) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- k) que obtiver maior pontuação nas questões de Atualidades;
- l) que obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática
- m) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
- n) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

**- cargo: Vice-Diretor de Escola**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) maior número de filhos menores de 06 anos ou incapazes;
- d) maior número de filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
- e) casado;
- f) viúvo;
- g) separado judicialmente ou divorciado com encargos de família;
- h) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- i) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- j) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;



- k) que obtiver maior pontuação nas questões de Atualidades;
- l) que obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática
- m) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
- n) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo:

- a) lista geral: contendo todos os candidatos classificados;
- b) lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

## **IX - DOS RECURSOS**

1. O prazo para interposição de recurso será de 03 dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

2. Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, o candidato poderá interpor recurso no período de **15.09.2015 a 17.09.2015** por meio de link específico do Concurso, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

2.1. Em caso de interposição de recurso contra o gabarito e contra o resultado da prova do Concurso Público, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 1. deste Capítulo, deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página específica do Concurso Público, e seguir as instruções ali contidas.

2.2. O recurso especificado no item 2., deste Capítulo, não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado pessoalmente ou por qualquer outro meio, além do previsto neste Capítulo.

3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

3.2. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

3.3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

3.4. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra os pedidos de inscrição na condição de candidato com deficiência, contra o gabarito e o resultado das diversas etapas do Concurso Público será publicada, oficialmente, no Diário de Suzano e divulgada, como subsídio, nos sites da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá – [www.prefeituradepoa.sp.gov.br](http://www.prefeituradepoa.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP – [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do Concurso Público..

4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica do Concurso Público.

7. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

11. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.



## **X - DA NOMEAÇÃO**

1. A nomeação obedecerá à ordem de classificação de maneira rigorosa e será divulgada no Diário de Suzano por meio de Portaria expedida pela Municipalidade.
2. Posse é a aceitação expressa das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.
  - 2.1. A posse será efetivada pela assinatura do respectivo termo pelo empossado e pela autoridade competente.
  - 2.2. A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias contados da convocação, podendo ser prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado, devidamente justificado e fundamentado.
  - 2.3. As convocações, com as informações de local, data e documentos necessários, serão efetuadas pelos Correios por meio de telegrama emitido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração para o endereço fornecido no ato da inscrição, e publicado no Diário de Suzano, responsável pela publicação oficial do Município de Poá assim como no site da Prefeitura [www.prefeituradepoa.sp.gov.br](http://www.prefeituradepoa.sp.gov.br).
  - 2.4. No ato da posse o servidor apresentará obrigatoriamente declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e preencherá declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública além dos demais documentos exigidos pela Municipalidade.
  - 2.5. Acarretará em desistência o candidato que não comparecer ao local designado na convocação portando a documentação necessária para a sua contratação no prazo previsto no subitem 2.2, deste Capítulo.
3. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público e será considerado a partir do efetivo início do período de trabalho.
  - 3.1. A autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o servidor compete dar-lhe exercício.
  - 3.2. É de 10 (dez) dias úteis, o prazo improrrogável para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.
  - 3.3. O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício no prazo previsto no item 3.2.
4. A Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) fotografia atualizada 3x4 cm do candidato no Cartão de Autenticação Digital - CAD, e, na sequência, coletará a impressão digital no Cartão, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas.
5. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

## **XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
  - 1.1. A Fundação VUNESP e a Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.
3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
4. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no item 3. deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
5. Caberá ao senhor Prefeito Municipal a homologação deste Concurso.
6. O prazo de validade deste Concurso será de 02 (dois) anos, contado da data da homologação de seus resultados, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
7. O Concurso Público, atendendo aos interesses da Administração, poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes.

8. As informações sobre o presente concurso público serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), sendo que após a classificação definitiva as informações serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá.

9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, desde que classificado, na Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, na Divisão de Protocolo, sito na Avenida Brasil, 198, Centro – Poá/SP, CEP: 08561-900, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá informá-lo da convocação, por falta da citada atualização.

10. A Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário de Suzano.

12. A Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

13. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso.

14. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso no Jornal Diário de Suzano e nos sites da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá e da Fundação VUNESP.

15. Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso público, os registros eletrônicos.

16. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

17. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

18. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

19. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário de Suzano, responsável pela publicação oficial do Município de Poá, divulgados, como subsídio, no site [www.prefeituradepoa.sp.gov.br](http://www.prefeituradepoa.sp.gov.br), e, até a classificação definitiva, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

20. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

21. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber, ouvida sempre a Comissão do presente Concurso.

## **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES**

### **- cargo: Auxiliar de Creche**

-Selecionar em conjunto com o docente e o auxiliar de desenvolvimento infantil os métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação das crianças;

-Distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária;

-Acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança;

-Estimular o desenvolvimento da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária sob orientação do docente responsável;

-Participar das reuniões de estudo e das de planejamento em busca de uma melhor qualidade no

atendimento;

- Observar estado geral das crianças (higiene, saúde etc.);
- Acompanhar e assessorar sob supervisão direta, o processo de alimentação, sono e higiene da criança;
- Desenvolver, auxiliando e sob supervisão direta do docente, atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas;
- Participar da manutenção das condições ambientais e de segurança da unidade escolar ou da creche em que estiver lotado;
- Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis;
- Zelar pela segurança das crianças;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Executar outras atividades correlatas.

#### **- cargo: Auxiliar de Serviço Escolar**

- Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade;
  - Receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso;
  - Distribuir as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos;
  - Receber e armazenar os produtos, observando data de validade e qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando à perfeita qualidade da merenda;
  - Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades, para suprir a demanda;
  - Zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas;
  - Providenciar a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização;
  - Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios;
  - Organizar e cuidar das filas de merenda, mantendo a ordem no local;
  - Participar de cursos de treinamento determinados pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional;
  - Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas no Município e que possuam caráter educacional e cultural;
  - Executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pela direção da escola;
- Auxiliar na distribuição de merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições;
- Zelar pela segurança das crianças;
  - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
  - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas.

#### **- cargo: Coordenador Pedagógico**

- participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade educacional;
- coordenar a equipe docente, acompanhando o trabalho dos professores e sugerindo medidas práticas para solucionar problemas de aprendizagem;
- orientar os professores quanto à atuação educacional e pedagógica dos mesmos, fornecendo materiais para estudo em horário de trabalho pedagógico coletivo - HTPC, sugerindo alternativas para resolução de problemas de aprendizagem e materiais pedagógicos para uso em sala de aula;
- promover a integração escola-comunidade, bem como a atuação coletiva de todos os membros da equipe escolar;

- orientar e acompanhar todos os procedimentos de avaliação escolar e extra-escolar;
- promover juntamente com os demais membros da equipe escolar, a avaliação institucional;
- fazer, juntamente com os demais membros da comunidade escolar, a análise do processo educacional e o diagnóstico dos problemas que dificultam a boa qualidade da aprendizagem e propor atividades de recuperação ou compensação de conteúdos ou habilidades;
- fornecer dados indicadores para análise e planejamento aos órgãos superiores
- participar dos horários de trabalho pedagógico coletivo - HTPC, dos Conselhos de Classe e proceder aos registros das discussões desses colegiados;
- auxiliar e promover ações para a melhoria da qualidade do ensino;
- promover os meios para o reforço e a recuperação da aprendizagem de alunos;
- promover a integração da escola com as famílias e a comunidade;
- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- executar outras atividades correlatas.

**- cargo: Diretor de Escola**

- cumprir e fazer cumprir as disposições legais;
- dirigir a unidade escolar de modo a garantir a consecução dos objetivos expressos no Plano Político Pedagógico;
- coordenar e integrar a equipe técnico-administrativa e docente;
- orientar os professores quanto à atuação educacional e pedagógica dos mesmos: integrar, acompanhar e supervisionar as instituições auxiliares da escola;
- promover a integração escola-comunidade, bem como a atuação coletiva de todos os membros da equipe escolar;
- fornecer dados indicadores para análise e planejamento aos órgãos superiores;
- elaborar o calendário escolar, o horário das atividades e de funcionamento da unidade escolar, de acordo com diretrizes emanadas dos sistemas de ensino e dos órgãos superiores da administração, zelando por seu fiel cumprimento;
- participar dos horários de trabalho pedagógico coletivo – HTPC;
- participar dos Conselhos de Classe, do Conselho de Escola, da Associação de Pais e Mestres e demais colegiados;
- cuidar para que as instalações escolares sejam mantidas em boas condições de segurança e higiene, propondo reformas, ampliações e provimento de material necessário a seu funcionamento, quando necessário;
- encaminhar denúncias e reclamações e solicitar sindicâncias ao órgão imediatamente superior, quando for o caso;
- designar comissões para apuração de irregularidades.
- propor advertência a funcionários que deixem de cumprir suas funções ou que desrespeitem a legislação,
- zelar pela legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos e funcionários;
- promover os meios para o reforço e a recuperação da aprendizagem de alunos;
- fornecer as informações aos pais ou responsável sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;
- subsidiar os profissionais da escola, em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes e representar aos órgãos superiores da administração, sempre que houver decisão em desacordo com a legislação.
- comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo alunos, assim como casos de evasão escolar e de reiteradas faltas, assim que estas atinjam o limite de 20% (vinte por cento) das aulas previstas e dadas;
- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- executar outras atividades correlatas.

**- cargo: Professor Adjunto de Educação Básica I**

- manter conduta moral e funcional adequada à dignidade de sua profissão, considerando a relevância social de suas atribuições;
- conhecer e respeitar a legislação vigente;
- preservar os princípios, os ideais e os fins da educação brasileira, expressos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabeleceu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- zelar pela aprendizagem dos alunos, utilizando processos que acompanhem o progresso científico e as novas tecnologias da educação;
- participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
- comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas atividades com eficiência, zelo e presteza;
- manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e com a comunidade em geral;
- incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os participantes da comunidade escolar, visando à construção de uma sociedade democrática;
- respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;
- assegurar o desenvolvimento do senso crítico e a consciência política do educando;
- zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional;
- definir critérios e avaliar os alunos, aplicando instrumentos diversos de avaliação, bem como planejar e implementar a recuperação contínua e paralela, garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem;
- participar de cursos, palestras e outros eventos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, destinados ao aprimoramento profissional e formação continuada;
- participar da elaboração do projeto político pedagógico, zelar pelo seu cumprimento e elaborar plano de trabalho de acordo com o mesmo;
- efetuar registros relativos ao processo ensino-aprendizagem;
- fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto ao Departamento de Recursos Humanos;
- participar das instituições auxiliares da escola;
- comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento;
- participar dos diversos colegiados no âmbito da educação municipal;
- acatar as decisões do Conselho de Escola e demais colegiados, respeitando a legislação vigente;
- assegurar o cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando às autoridades competentes os casos e suspeita ou confirmação de maus tratos;
- o Professor de Educação Básica I cujo campo de atuação seja a Educação Infantil de zero a cinco anos de idade deverá educar e cuidar das crianças sob sua responsabilidade;
- executar outras atividades correlatas.

**- cargo: Professor Adjunto de Educação Básica II – Matemática/Ciências**

- manter conduta moral e funcional adequada à dignidade de sua profissão, considerando a relevância social de suas atribuições;
- conhecer e respeitar a legislação vigente;
- preservar os princípios, os ideais e os fins da educação brasileira, expressos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabeleceu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- zelar pela aprendizagem dos alunos, utilizando processos que acompanhem o progresso científico e as novas tecnologias da educação;
- participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
- comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas atividades com eficiência, zelo e presteza;
- manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e com a comunidade em geral;
- incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os participantes da comunidade escolar, visando à construção de uma sociedade democrática;
- respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;
- assegurar o desenvolvimento do senso crítico e a consciência política do educando;
- zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional;

- definir critérios e avaliar os alunos, aplicando instrumentos diversos de avaliação, bem como planejar e implementar a recuperação contínua e paralela, garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem;
- participar de cursos, palestras e outros eventos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, destinados ao aprimoramento profissional e formação continuada;
- participar da elaboração do projeto político pedagógico, zelar pelo seu cumprimento e elaborar plano de trabalho de acordo com o mesmo;
- efetuar registros relativos ao processo ensino-aprendizagem;
- fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto ao Departamento de Recursos Humanos;
- participar das instituições auxiliares da escola;
- comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento;
- participar dos diversos colegiados no âmbito da educação municipal;
- acatar as decisões do Conselho de Escola e demais colegiados, respeitando a legislação vigente;
- assegurar o cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando às autoridades competentes os casos e suspeita ou confirmação de maus tratos;
- o Professor de Educação Básica I cujo campo de atuação seja a Educação Infantil de zero a cinco anos de idade deverá educar e cuidar das crianças sob sua responsabilidade;
- executar outras atividades correlatas.

**- cargo: Professor Adjunto de Educação Básica II – Português/Inglês**

- manter conduta moral e funcional adequada à dignidade de sua profissão, considerando a relevância social de suas atribuições;
- conhecer e respeitar a legislação vigente;
- preservar os princípios, os ideais e os fins da educação brasileira, expressos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabeleceu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- zelar pela aprendizagem dos alunos, utilizando processos que acompanhem o progresso científico e as novas tecnologias da educação;
- participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
- comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas atividades com eficiência, zelo e presteza;
- manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e com a comunidade em geral;
- incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os participantes da comunidade escolar, visando à construção de uma sociedade democrática;
- respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;
- assegurar o desenvolvimento do senso crítico e a consciência política do educando;
- zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional;
- definir critérios e avaliar os alunos, aplicando instrumentos diversos de avaliação, bem como planejar e implementar a recuperação contínua e paralela, garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem;
- participar de cursos, palestras e outros eventos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, destinados ao aprimoramento profissional e formação continuada;
- participar da elaboração do projeto político pedagógico, zelar pelo seu cumprimento e elaborar plano de trabalho de acordo com o mesmo;
- efetuar registros relativos ao processo ensino-aprendizagem;
- fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto ao Departamento de Recursos Humanos;
- participar das instituições auxiliares da escola;
- comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento;
- participar dos diversos colegiados no âmbito da educação municipal;
- acatar as decisões do Conselho de Escola e demais colegiados, respeitando a legislação vigente;
- assegurar o cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando às autoridades competentes os casos e suspeita ou confirmação de maus tratos;
- o Professor de Educação Básica I cujo campo de atuação seja a Educação Infantil de zero a cinco anos de idade deverá educar e cuidar das crianças sob sua responsabilidade;

- executar outras atividades correlatas.

**- cargo: Supervisor de Ensino**

- traçar objetivos educacionais, em conjunto com a comunidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação e orientar as unidades escolares sobre a elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- orientar a elaboração e acompanhar o cumprimento do calendário escolar e da matriz curricular a fim de garantir o cumprimento dos mínimos legais;
- acompanhar e orientar o trabalho do Diretor de Escola, do Vice-Diretor de Escola, do Coordenador Pedagógico e do Coordenador de Creche, na gestão da escola, em geral, e principalmente na solução de problemas de aprendizagem;
- aplicar instrumentos de análise para avaliar o desempenho do pessoal das escolas no que se refere aos aspectos pedagógicos e administrativos;
- acompanhar as avaliações externas, os índices e as metas a serem atingidos por cada unidade escolar;
- propor diretrizes para avaliação do processo ensino-aprendizagem nas unidades escolares;
- diagnosticar as necessidades de aperfeiçoamento e atualização dos professores e gestores, sugerindo medidas para atendê-las, fornecendo subsídios e atividades de formação continuada;
- orientar as tarefas de organização escolar; atendimento da demanda, recrutamento, seleção e treinamento do pessoal;
- atuar junto aos Diretores e Secretários de estabelecimentos de ensino no sentido de orientar e supervisionar a escrituração escolar e funcional;
- manter os estabelecimentos de ensino informados das diretrizes e determinações superiores e assistir os Diretores na interpretação dos textos legais;
- acompanhar e assistir os diversos programas e projetos desenvolvidos na Rede Municipal de Ensino;
- analisar os estatutos das instituições auxiliares das escolas e orientar quanto aos aspectos legais de seu funcionamento;
- examinar as condições físicas do ambiente escolar, sugerindo medidas para a ampliação, construção, manutenção e aquisição de equipamentos, tendo em vista a higiene, a segurança e o bem estar dos educandos;
- orientar a matrícula de acordo com as diretrizes do sistema de ensino e opinar quanto à redistribuição da rede física e a integração entre os entes federados;
- formular propostas para problemas de baixo rendimento escolar ou de evasão e repetência;
- participar de comissão, se designado, para avaliação com vistas à promoção vertical dos integrantes do Quadro do Magistério;
- participar do processo de atribuição de aulas, em todas as suas etapas;
- participar, quando designado, de comissões destinadas a apurar possíveis irregularidades envolvendo funcionários ou outras ocorridas no ambiente escolar;
- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- executar outras atividades correlatas.

**- cargo: Vice-Diretor de Escola**

- responder pela direção da escola no horário que lhe é confiado;
- substituir o Diretor de Escola em suas ausências e impedimentos legais;
- assessorar o Diretor de Escola no desempenho das atribuições que lhe são próprias;
- acompanhar e controlar a execução das programações relativas às atividades de apoio administrativo e educacional, mantendo o Diretor de Escola informado sobre o seu andamento;
- participar dos horários de trabalho pedagógico coletivo - HTPC, do Conselho de Classe e demais colegiados para os quais for convocado;
- controlar a aplicação de medidas necessárias à observância das normas de higiene e segurança de todas as dependências da escola;
- coordenar as atividades relativas à manutenção e conservação do mobiliário e equipamentos da escola;
- participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;

- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- executar outras atividades correlatas.

## **ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

No que se refere à atualização da legislação indicada, informa-se que deve ser considerada a legislação atualizada, desde que vigente, tendo como base até a data da publicação oficial do Edital.

### **CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE CRECHE E AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

#### **MATEMÁTICA**

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Resolução de situações-problema.

#### **ATUALIDADES**

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do primeiro semestre de 2015, divulgados na mídia local e/ou nacional.

#### **NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

**MS-Windows 7:** conceito de pastas, diretórios, arquivos, atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos *MS-Office 2010*. **MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2010:** estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

#### **CONECIMENTOS ESPECÍFICOS**



## **Auxiliar de Creche**

Conhecimento e incentivo ao Desenvolvimento Infantil; orientação à higiene e cuidados com a criança; conhecimento da organização de creches de escolas de educação infantil; organização e conservação dos maternais; recreação com as crianças; noções básicas de: assepsia, desinfecção e esterilização do ambiente; conhecimento dos procedimentos para atendimento aos pais; fiscalização de entrada e saída de crianças; atendimento às ordens de serviços; atitudes visando à disciplina de alunos; fiscalização da manutenção dos aspectos físicos do prédio; iniciativa para redução de problemas dentro da unidade; controle da frequência dos alunos; auxílio e orientação quanto à alimentação; desenvolvimento de brincadeiras e atividades esportivas; execução de atividades previstas no planejamento escolar.

## **Bibliografia**

1 - RESPOSTAS PARA SETE DÚVIDAS SOBRE O USO DA CHUPETA POR CRIANÇAS – Revista Nova escola – Edição nº 232 – Maio/2010.

2 - Relacionamentos são Coisas Vivas: o papel da creche

Site: [www.rbep.inep.gov.br/index.php/emaberto/article/view/1119/1019](http://www.rbep.inep.gov.br/index.php/emaberto/article/view/1119/1019)

3 – O Trabalho com crianças com necessidades educativas especiais.

Oliveira, Zilma Ramos de. *Educação Infantil – Fundamentos e Métodos*. 5ª Ed. Cortez Editora.

4 – Ferreira, Maria Clotilde Rossetti. Mello, Ana Maria. Vitoria, Telma. Gosuen, Adriano. Chaguri, Ana Cecília. (org) *Os Fazeres na Educação Infantil*. Cortez Editora. 2009. Seleção de Capítulos:

- a) QUANDO A CRIANÇA COMEÇA A FREQUENTAR A CRECHE OU PRÉ- -ESCOLA;
- b) BANHO QUE DELÍCIA!;
- c) BOLINHAS DE SABÃO;
- d) DONA ESCOVA E COMADRE ALICE;
- e) CONTROLE DE ESFÍNCTERES;
- f) NANA, NENEM... ZZZZZZ;
- g) MORDIDAS: AGRESSIVIDADE OU APRENDIZAGEM?

5 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA.

Lei nº 8.069/90 - artigos: 2º a 4º e parágrafo único; 5º a 8º e seus parágrafos; 9º a 11 e seus parágrafos; artigos 12 a 14 e parágrafo único; artigos 15; 17; 18 e 53, incisos e parágrafo único.

## **Auxiliar de Serviço Escolar**

Boas práticas para serviços de alimentação. Ações de controle sanitário na área de alimentos. Requisitos higiênico-sanitários gerais para serviços de alimentação. Definição de atividades relacionadas aos serviços de alimentação: controle de qualidade de alimentos entregues para consumo, manipulação, preparação, exposição de fracionamento e armazenamento e exposição de alimentos preparados para consumo. Higienização de instalações, equipamentos e móveis. Manejo dos resíduos. Atendimento da alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Matemática de uso e manuseio de instrumentos de trabalho.

## **Bibliografia**

Guia alimentar para crianças menores de dois anos: disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dez\\_passos\\_alimentacao\\_saudavel\\_guia.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dez_passos_alimentacao_saudavel_guia.pdf).

Portaria CVS-5, de 9 de abril de 2013: disponível em [http://www.cvs.saude.sp.gov.br/up/PORTARIA%20CVS-5\\_090413.pdf](http://www.cvs.saude.sp.gov.br/up/PORTARIA%20CVS-5_090413.pdf). Página 33.

Resolução-RDC n.º 216, de 15 de setembro de 2004: disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/4a3b680040bf8cdd8e5dbf1b0133649b/RESOLU%C3%87%C3%83%C2%82DC+N+216+DE+15+DE+SETEMBRO+DE+2004.pdf?MOD=AJPERES>

Resolução n.º 26, de 17 de junho de 2013: disponível em: <http://www.fnnde.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes/item/4620resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnden%C2%BA-26,-de-17-de-junho-de-2013>

## **CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, DIRETOR DE ESCOLA, SUPERVISOR DE ENSINO E VICE-DIRETOR**

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

### **MATEMÁTICA**

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

### **ATUALIDADES**

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do primeiro semestre de 2015, divulgados na mídia local e/ou nacional.

### **NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

**MS-Windows 7:** conceito de pastas, diretórios, arquivos, atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos *MS-Office 2010*. **MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2010:** estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

### **Coordenador Pedagógico**

A Construção do coletivo na escola. Projeto Político Pedagógico. Gestão Pedagógica. Formação docente. O desenvolvimento Infantil. Mediação e gestão de conflitos. Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar. Fundamentos do Currículo: estudo da realidade local, organização do conhecimento e dos diferentes níveis escolares (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos); tempo e espaço na escola; organização em ciclos; avaliação e registros; currículo como construção sócio-histórico e cultural, no qual o

conhecimento é proveniente de valores estéticos e éticos. Educação Inclusiva. Tecnologias da Informação e Comunicação no contexto escolar.

### **Bibliografia**

ALMEIDA, Laurinda Ramalho de & FLACCO, Vera Maria de Souza (org.) *O coordenador pedagógico e o espaço da mudança*. 4ª edição. Loyola, 2005.

ALVES, Cecília Pescatore; SASS, Odair. *Formação de Professores e Campos do Conhecimento*. 1ª Edição. São Paulo. Casa do Psicólogo, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *Marcos Políticos Legais da Educação especial na Perspectiva da educação Especial*. -Brasília; Secretaria de Educação Especial, 2010, 72p.

CHRISPINO, Álvaro. *Gestão do Conflito Escolar: Da Classificação dos Conflitos aos Modelos de Mediação*. Ensaio: aval. pol. públ. educ. Rio de Janeiro, v. 15, n. 54, p. 11-28, jan./mar. 2007.

LERNER, Delia. *Ler e escrever na escola – o real, o possível e o necessário*. 1ª Edição. Porto Alegre. Artmed, 2002.

LUCKESI, Cipriano C. *Avaliação da Aprendizagem Escolar*. 17ª Edição. São Paulo. Cortez, 2005.

MARZANO, Robert J.; PICKERING, Debra J.; POLLOCK, Jane E. *O ensino que funciona: estratégias baseadas em evidências para melhorar o desempenho dos alunos*. Porto Alegre: Artmed, 2008.

MORAN, José Manuel. *Gestão inovadora da escola com tecnologias*. Disponível: <http://www.eca.usp.br/prof/moran/gestao.htm>

TEBEROSKY, Ana e COLOMER, Teresa *Aprender a ler e a escrever – uma proposta construtivista*. 1ª Edição. Porto Alegre. Artmed, 2003.

VASCONCELOS, Celso dos S. *Coordenação do Trabalho Pedagógico – Do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula*. 4ª edição. Editora Libertad, 2002.

SANCHEZ, Ana com WEISZ, Telma. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. 2ª Edição – 2006. Ática.

ZABALA, Antoni - *A Prática Educativa – Como ensinar*. 1ª Ed. Artmed, 1998.

ZABALA, Antoni - *Como trabalhar os conteúdos procedimentais em aula*. 2ª Edição. Porto Alegre. Artmed, 1999.

Constituição da Republica Federativa do Brasil - Artigos 205 ao 214.

Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Lei nº 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação – atualizada.

Parecer CNE/CEB 11/2010 - Diretrizes curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos.

Resolução CNE/CP 01/20104 - Diretrizes Curriculares Nacionais sobre Ed. das Relações-Ético Raciais.

Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008.

Resolução CNE/CEB 04/2010 - Diretrizes Nacionais para a Educação Básica.

Resolução CNE/CEB 07/2010 - Diretrizes curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

Resolução CNE/CEB 07/2010 - Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil.

Lei Orgânica nº 1/1990 – Dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Poá: artigo 84, parágrafos 1º ao 5º, e artigo 85.

Lei nº 3.720, de 07 de maio de 2014 – Dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimento dos profissionais do magistério público da Estância Hidromineral de Poá , institui as tabelas de vencimento e dá outras providências.

Lei nº 3.718, de 07 de maio de 2014 – Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos da Estância Hidromineral de Poá.

## Diretor de Escola

Concepções de educação e escola. A função social da escola e o compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. O projeto político-pedagógico: concepção e significado para orientação e planejamento do processo ensino-aprendizagem: o pedagógico como conhecimento; habilidades e competências de educadores e educandos; o ambiente da escola como fator decisivo para vivenciar o prazer de ensinar e aprender. Gestão de projetos: planejamento, seleção e organização de conteúdos. Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar. O trabalho da avaliação: concepção, abrangência, conteúdo e forma. A linguagem como articuladora do trabalho pedagógico na educação básica. Educação inclusiva. Gestão Democrática e Gestão Escolar: a escola como instituição social, sua dinâmica interna e suas relações com o conjunto da sociedade. A dimensão social e política do papel do professor e do gestor educacional. A dinâmica escolar, nos seus mais diferentes aspectos: gestão participativa; gestão de recursos financeiros e humanos; relacionamento entre pares, com a comunidade, com a família, e com o debate social mais amplo sobre educação; mediação e gestão de conflitos. Autonomia da escola; o compromisso político. Planejamento e mudança de paradigmas. Elaboração da proposta político-pedagógica da escola e de projetos pedagógicos. Avaliação do trabalho realizado pela escola. As políticas educacionais formuladas localmente e para o País, a organização educacional, os diversos sistemas de ensino, a discussão das leis relacionadas à infância, adolescência, educação e profissão. As Tecnologias da Informação e Comunicação no contexto escolar.

## Bibliografia

ALVES, Cecília Pescatore; SASS, Odair. *Formação de Professores e Campos do Conhecimento*. 1ª Ed. Casa do Psicólogo, 2004.

AQUINO, Júlio G. (org.) *Diferenças e preconceitos na escola: alternativas teóricas e práticas*. São Paulo: Summus Editorial, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos Legais da Educação especial na Perspectiva da educação Especial. -Brasília; Secretaria de Educação Especial, 2010. 72p.

CAPPELLETTI, Isabel (org.) *A Avaliação Educacional. Fundamentos e Práticas*. 2ª Edição. Editora Articulação Universitária Escola, 2001.

FERREIRA, Naura Syria Carapeto & AGUIAR, Márcia Ângela da S. (org.) *Gestão da Educação – Impasses, perspectivas e compromissos*. 2ª edição. São Paulo. Cortez.

IMBERNÓN, Francisco - *Formação Docente e Profissional – Formar-se para a mudança e a incerteza*. 3ª Edição. São Paulo. Cortez, 2002.

José Manuel Moran - Gestão inovadora da escola com tecnologias Disponível: <http://www.eca.usp.br/prof/moran/gestao.htm>

LUCKESI, Cipriano C. *Avaliação da Aprendizagem Escolar*. 12ª Edição. São Paulo. Cortez, 2002.

MACHADO, R. *Educação Especial na Escola Inclusiva: Políticas, Paradigmas e Práticas*. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2009.

MORIN, Edgar. *A Cabeça Bem Feita - Repensar com reformar o pensamento*. 13ª Edição. Editora Bertrand Brasil, 2007.

PIMENTA, Selma Garrido (org.) *Saberes Pedagógicos e Atividade Docente*. 3ª Edição. Cortez Editora.

SANCHEZ, Ana com WEISZ, Telma. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. 2ª Edição – 2006. Ática.

ZABALA, Antoni - *A Prática Educativa – Como ensinar*. 1ª Edição. Porto Alegre. Artmed. 1998.

RESOLUÇÃO nº 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009- CNE/CEB – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Lei nº 10.098/94 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Decreto nº 6.571/08 - Dispõe sobre o atendimento educacional especializado.

Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008.

Resolução CNE/CEB 07/2010 - Diretrizes curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

Resolução CNE/CEB 05/2010 - Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil.

Resolução CNE/CEB 04/2010 - Diretrizes Nacionais para a Educação Básica.

Resolução CNE/CP 01/20104 - Diretrizes Curriculares Nacionais sobre Ed. das Relações Ético-Raciais.

Parecer CNE/CEB 11/2010 - Diretrizes curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos.

Constituição da Republica Federativa do Brasil - artigos 205 ao 214.

Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Lei nº 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação – atualizada.

Lei Orgânica nº 1/1990 – Dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Poá: Artigo 84, parágrafos 1º ao 5º, e artigo 85.

Lei nº 3.720, de 07 de maio de 2014 – Dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimento dos profissionais do magistério público da Estância Hidromineral de Poá, institui as tabelas de vencimento e dá outras providências.

Lei nº 3.718, de 07 de maio de 2014 – Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos da Estância Hidromineral de Poá.

## **Supervisor de Ensino**

### 1. Gestão Escolar para o sucesso do ensino e da aprendizagem

a) Gestão Democrática, Gestão de recursos financeiros e humanos e Mediação e gestão de conflitos: A construção coletiva do projeto pedagógico da unidade educacional - as demandas sociais e da comunidade educativa; a diversidade como princípio para a formação de valores democráticos; educar e cuidar como dimensões indissociáveis de toda ação educacional; o papel da UE como promotora de aproximações sucessivas dos alunos aos conhecimentos relevantes e significativos para as aprendizagens e desenvolvimento das crianças, jovens e adultos como fator de aperfeiçoamento da prática docente e da gestão escolar. Política Pública Educacional.

b) A unidade educacional como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente.

c) Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar e Educação Inclusiva: O processo de avaliação do desenvolvimento e do desempenho escolar como instrumento de análise, acompanhamento, intervenção e reorientação da ação pedagógica: os avanços da aprendizagem dos alunos, inclusive os que apresentam necessidades educacionais especiais, e o desenvolvimento da UE enquanto comunidade de aprendizagem.

d) As Tecnologias da Informação e Comunicação no contexto escolar: A Educação e as Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação.

e) O cotidiano escolar para a educação de hoje: a construção de valores de uma vida cidadã que possibilita aprender e socializar saberes, desenvolver atitudes cooperativas, solidárias e responsáveis.

### 2. Currículos e Programas

a) Saberes e práticas voltados para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais.

b) O desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares das diversas áreas de conhecimento.

c) Concepção sobre os processos de desenvolvimento e aprendizagem.

d) Organização dos conteúdos de aprendizagem.

e) A Escola, o Currículo e a Diversidade.

f) Educação Básica: articulação e desenvolvimento curricular.

### 3. Educação e Sociedade

a) Sociedade, Educação e Culturas.

b) Cidadania no mundo globalizado.

### **Bibliografia**

*Arte & manhas dos projetos políticos pedagógicos*. Cadernos Cedes nº 61. Pág. 263 a 337.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos Legais da Educação especial na Perspectiva da educação Especial. -Brasília; Secretaria de Educação Especial, 2010. 72 p.

BRASIL. Ministério da Educação. Subsídio para a gestão dos sistemas educacionais inclusivos. Brasília: SEESP, 2004.

CAPPELLETTI, Isabel (org.) *A Avaliação Educacional. Fundamentos e Práticas*. 2ª Edição. Editora Articulação Universitária Escola, 2001.

CONTRERAS, José - *A autonomia dos professores*. São Paulo. Cortez, 2012.

DELORS, Jacques. *Educação – Um tesouro a descobrir*. Capítulos 4, 7 e 8. 6ª Edição. São Paulo. Cortez, 2001.

FERREIRA, Naura Syria C. (org.). *Supervisão educacional para uma escola de qualidade*. 13ª ed. São Paulo. Cortez.

FERREIRA, Naura Syria Carapeto & AGUIAR, Márcia Ângela da S. (org.) *Gestão da Educação – Impasses, perspectivas e compromissos*. 2ª edição. São Paulo. Cortez.

FOUCAULT, M - *Microfísica do Poder*. 26ª Edição. Ed. Graal, 2008.

GIANCATERINO, Roberto. *Supervisão escolar e gestão democrática*. Wak Editora, 2010.

LIBÂNEO, José Carlos. *Organização e gestão da escola – Teoria e prática*. Editora Alternativa.

LUCKESI, Cipriano C. *Avaliação da Aprendizagem Escolar*. 17ª Edição. São Paulo. Cortez Editora.

MACHADO, Nilson José; SÁ, Elizabeth Dias de; M.M., Mônica Tereza; MANTOAN, Eglér (org.) - *Pensando e fazendo Educação de qualidade*. São Paulo. Moderna, 2001.

MACHADO, R. *Educação Especial na Escola Inclusiva: Políticas, Paradigmas e Práticas*. 1.ed. São Paulo. Cortez, 2009.

MEDINA, Antonia da Silva - *Supervisão escolar – da ação exercida à ação repensada*. Ed. Age, 2002.

MORIN, Edgar. *A Cabeça Bem Feita - Repensar com reformar o pensamento*. 13ª Edição. Rio de Janeiro. Bertrand Brasil, 2007.

RANGEL, Mary; FREIRE, Wendel. *Supervisão escolar – Avanços de conceitos e processos*. Ed. Wak, 2010.

RIOS, Terezinha Azeredo - *Ética e competência*. São Paulo. Cortez, 2011.

SILVA JR, Celestino Alves da & RANGEL, Mary (org.) *Nove Olhares sobre a Supervisão*. 13ª edição. São Paulo. Papyrus, 2007.

SANCHEZ, Ana com WEISZ, Telma. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. 2ª Edição – 2006. Ática.

ZABALA, Antoni - *A Prática Educativa – Como ensinar*. 1ª Edição. Porto Alegre. Artmed, 1998.

Constituição da Republica Federativa do Brasil - artigos 205 ao 214.

Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Lei nº 9.394/96 - Diretrizes de Bases da Educação – atualizada.

Parecer CNE/CEB 11/2010 - Diretrizes curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos.

Resolução CNE/CP 01/2004 - Diretrizes Curriculares Nacionais sobre Ed. das Relações Ético-Raciais.

Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008.

Resolução CNE/CEB 04/2010 - Diretrizes Nacionais para a Educação Básica.

Resolução CNE/CEB 05/2009 - Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil.

Resolução CNE/CEB 07/2010 - Diretrizes curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos.

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009- CNE/CEB – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Decreto Nº 6.571/08 - Dispõe sobre o atendimento educacional especializado.

Lei Orgânica nº 1/1990 – Dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Poá: Artigo 84, parágrafos 1º ao 5º, e artigo 85.

Lei nº 3.720, de 07 de maio de 2014 – Dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimento dos profissionais do magistério público da Estância Hidromineral de Poá, institui as tabelas de vencimento e dá outras providências.

Lei nº 3.718, de 07 de maio de 2014 – Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos da Estância Hidromineral de Poá.

### **Vice Diretor de Escola**

Concepções de educação e escola. A função social da escola e o compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. O projeto político-pedagógico: concepção e significado para orientação e planejamento do processo ensino-aprendizagem: o pedagógico como conhecimento; habilidades e competências de educadores e educandos; o ambiente da escola como fator decisivo para vivenciar o prazer de ensinar e aprender. Gestão de projetos: planejamento, seleção e organização de conteúdos. Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar. O trabalho da avaliação: concepção, abrangência, conteúdo e forma. A linguagem como articuladora do trabalho pedagógico na educação básica. Educação inclusiva. Gestão Democrática e Gestão Escolar: a escola como instituição social, sua dinâmica interna e suas relações com o conjunto da sociedade. A dimensão social e política do papel do professor e do gestor educacional. A dinâmica escolar, nos seus mais diferentes aspectos: gestão participativa; Gestão de recursos financeiros e humanos; relacionamento entre pares, com a comunidade, com a família, e com o debate social mais amplo sobre educação; Mediação e gestão de conflitos. Autonomia da escola; o compromisso político. Planejamento e mudança de paradigmas. Elaboração da proposta político-pedagógica da escola e de projetos pedagógicos. Avaliação do trabalho realizado pela escola. As políticas educacionais formuladas localmente e para o País, a organização educacional, os diversos sistemas de ensino, a discussão das leis relacionadas à infância, adolescência, educação e profissão. As Tecnologias da Informação e Comunicação no contexto escolar.

### **Bibliografia**

ALVES, Cecília Pescatore; SASS, Odair. *Formação de Professores e Campos do Conhecimento*. 1ª Edição. Casa do Psicólogo. São Paulo, 2004.

AQUINO, Júlio G. (org.) *Diferenças e preconceitos na escola: alternativas teóricas e práticas*. São Paulo, Summus Editorial, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos Legais da Educação especial na Perspectiva da educação Especial. -Brasília; Secretaria de Educação Especial, -2010.72p.

CAPPELLETTI, Isabel (org.) *A Avaliação Educacional. Fundamentos e Práticas*. 2ª Edição. Editora Articulação Universitária Escola, 2001.

FERREIRA, Naura Syria Carapeto & AGUIAR, Márcia Ângela da S. (org.) *Gestão da Educação – Impasses, perspectivas e compromissos*. 2ª edição. São Paulo. Cortez Editora.

IMBERNÓN, Francisco - *Formação Docente e Profissional – Formar-se para a mudança e a incerteza*. 3ª Edição. São Paulo, Cortez. 2002.

José Manuel Moran- *Gestão inovadora da escola com tecnologias*. Disponível: <http://www.eca.usp.br/prof/moran/gestao.htm>

LUCKESI, Cipriano C. *Avaliação da Aprendizagem Escolar*. 12ª Edição. São Paulo. Cortez. 2002

MACHADO, R. *Educação Especial na Escola Inclusiva: Políticas, Paradigmas e Práticas*. 1ª ed. São Paulo. Cortez, 2009.

MORIN, Edgar. *A Cabeça Bem Feita - Repensar com reformar o pensamento*. 13ª Edição. Editora Bertrand Brasil.2007

PIMENTA, Selma Garrido (org.) *Saberes Pedagógicos e Atividade Docente*. 3ª Edição. São Paulo. Cortez.

VASCONCELLOS, Celso dos S. - *Construção do Conhecimento em Sala de aula*. 14ª Edição – Libertad – Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica. 2002.

SANCHEZ, Ana com WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2ª Edição – 2006. Ática.

ZABALA, Antoni - *A Prática Educativa – Como ensinar*. 1ª Edição – Porto Alegre. Artmed. 1998.

RESOLUÇÃO nº 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009- CNE/CEB – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Lei nº 10.098/94 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Decreto Nº 6.571/08 - Dispõe sobre o atendimento educacional especializado.

Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008.

Parecer CNE/CEB 11/2010 - Diretrizes curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

Resolução CNE/CEB 07/2010 - Diretrizes curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

Resolução CNE/CEB 05/2010 - Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil.

Resolução CNE/CEB 04/2010 - Diretrizes Nacionais para a Educação Básica.

Resolução CNE/CP 01/20104 - Diretrizes Curriculares Nacionais sobre Ed. Das Relações Ético-Raciais.

Parecer CNE/CEB 11/2010 - Diretrizes curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos.

Constituição da Republica Federativa do Brasil Artigo 205 ao 214.

Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação – atualizada.

Lei orgânica nº 1/1990 – Dispõe sobre a lei orgânica do Município de Poá: Artigo 84, § 1º ao § 5º, e artigo 85.

Lei nº 3.720, de 07 de maio de 2014 – Dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimento dos profissionais do magistério público da Estância Hidromineral de Poá , institui as tabelas de vencimento e dá outras providências.

Lei nº 3.718, de 07 de maio de 2014 – Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos da Estância Hidromineral de Poá.

## **CONHECIMENTOS GERAIS PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

### **MATEMÁTICA**

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.



## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### Conhecimentos Pedagógicos e Legislação

Unidade entre educar e cuidar na educação básica. Valorização de todas as linguagens infantis. Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola X família e comunidade. Árvore do saber: cultura e educação. Natureza (destacando os quatro elementos fortes) e Sociedade. Educação Inclusiva. As tecnologias da Informação e da Comunicação no contexto escolar.

### Bibliografia

A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos. Site: [portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc...](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc...)

BASSEDAS, Eulália; HUGUET, Teresa; SOLÉ, Isabel *Aprender e Ensinar na Educação Infantil*. Porto Alegre. Artmed, 1999.

BRENELLI, Rosely Palermo. *O jogo como espaço para pensar: a construção de noções lógicas e aritméticas*. Campinas, Papirus, 1996.

CAROLYN, Edward - *As cem linguagens da criança*. Porto Alegre. Artmed, 1999.

CARVALHO, Fabio C.A. Ivanoff, Gregorico Bittar. *Tecnologias que educam*. Ed. Prentice Hall Brasil, 2009.

COLL, Cesar. *Psicologia da Educação Virtual - Aprender e Ensinar com Tecnologias da Informação e da Comunicação*. Porto Alegre. Artmed, 2010.

Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças – Ministério da Educação – 2009.

CUNHA, Susana Rangel Vieira da (org.). *Cor, som e movimento*. Ed Mediação Ensino Fundamental de nove anos. Site: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/ensifund9anobasefinal.pdf>

FREIRE, Madalena. *A paixão de conhecer o mundo*. São Paulo: Editora Paz e Terra.

FREIRE, Paulo. *A Importância do Ato de Ler – em três artigos que se completam*. – Coleção Polêmicas do nosso tempo – volume 4. 26ª Edição – São Paulo, Cortez, 1991.

GUENTHER, Z.C. *Desenvolver capacidades e talentos: um conceito de inclusão*. Petrópolis. Vozes, 2000.

HOFFMANN, Jussara. *Avaliar para promover: as setas do caminho*. Porto Alegre, Mediação, 2001.

LERNER, Delia - *A Matemática na Escola – Aqui e Agora*. Porto Alegre, Artmed, 1995.

LERNER, Delia. *Ler e escrever na escola – o real, o possível e o necessário*. 1ª Edição – Porto Alegre, Artmed, 2002.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. *Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?* São Paulo, Summus, 2015.

MOREIRA, Ana Angélica Albano. *O espaço do desenho: a educação do educador*. São Paulo, Ed. Loyola.

PANIZZA, Mabel e cols. – *Ensinar Matemática na Educação Infantil e nas Séries Iniciais* – Ed Artmed, 2006.

PARRA, Cecília; SAIZ, Irma (org.) - *Didática da Matemática – Reflexões Psicopedagógicas* – Ed Artmed, 1996.

PIAGET, Jean W. F. *A Linguagem e o Pensamento da Criança*. Trad. Manuel Campos. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1959. 307 p.

PIAGET, Jean William Fritz. *A Equilíbrio das Estruturas Cognitivas. Problema central do desenvolvimento*. Trad. Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.

POSTMAN, Nei. *O desaparecimento da Infância*. Graphia editora.

RODARI, Gianni - *Gramática da Fantasia*. Summus Editorial, 1982.

SMOLE, K; DINIZ, M.I.; CÂNDIDO, P. *Resolução de Problemas*. Porto Alegre: Artmed, 2003. 96 p.

SOARES, M - *Ler verbo intransitivo*. In: Paiva (org) - *Literatura e letramento: suporte e interfaces - o jogo do livro - Autêntica/CEALI* - 2003

SOLÉ, Isabel - *Estratégias de Leitura*. Artmed. 6ª Edição - 1998

TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa - *Aprender a ler e a escrever – uma proposta construtivista*. Porto Alegre; Artmed, 2003.

TOLEDO, M.; TOLEDO, M. - *Didática de matemática: como dois e dois: a construção da matemática*. São Paulo: FTD, 1997. 335 p.

VASCONCELLOS, Celso dos S.- *Construção do Conhecimento em Sala de aula*. Libertad – Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica. 14ª Edição – 2002

VYGOTSKY, L.S. *A formação social da mente*. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

SANCHEZ, Ana com WEISZ, Telma. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. 2ª Edição – 2006. Ática.

Constituição da República Federativa do Brasil - Artigos 205 ao 214.

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Parecer e Resolução (Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009).

Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Lei nº 9394/96 - Diretrizes e Bases da Educação – atualizada.

Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008.

Resolução CNE/CEB 04/2010 - Diretrizes Nacionais para a Educação Básica.

RESOLUÇÃO nº 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009- CNE/CEB – - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Lei Orgânica nº 1/1990 – Dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Poá: Artigo 84, parágrafos 1º ao 5º, e artigo 85.

Lei nº 3.720, de 07 de maio de 2014 – Dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimento dos profissionais do magistério público da Estância Hidromineral de Poá , institui as tabelas de vencimento e dá outras providências.

Lei nº 3.718, de 07 de maio de 2014 – Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos da Estância Hidromineral de Poá.

## **CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II MATEMÁTICA/CIÊNCIAS E PORTUGUÊS/INGLÊS**

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

### **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO**

AQUINO, Júlio G. (org.) *Diferenças e preconceitos na escola: alternativas teóricas e práticas*. São Paulo: Summus Editorial, 1998.

BEAUDOIN, M.-N.; TAYLOR, M. *Bullying e desrespeito: como acabar com essa cultura na escola*. Porto Alegre: Artmed, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos Legais da Educação especial na Perspectiva da educação Especial. -Brasília; Secretaria de Educação Especial, -2010.72p.

CARVALHO, Fabio C.A; Ivanoff, Gregorico Bittar. *Tecnologias que educam* Ed. Prentice Hall Brasil.

COLL, Cesar. *Psicologia da Educação Virtual - Aprender e Ensinar com Tecnologias da Informação e da Comunicação*. Porto Alegre, Artmed – 2010.

DELORS, Jacques et al. *Educação: Um Tesouro a Descobrir*.

GUENTHER, Z.C. *Desenvolver capacidades e talentos: um conceito de inclusão*. Petrópolis, Vozes, 2000.

HOFFMANN, Jussara. *Avaliar para promover: as setas do caminho*. Porto Alegre, Mediação, 2001.

IMBERNÓN, Francisco - *Formação Docente e Profissional – Formar-se para a mudança e a incerteza*. 3ª Edição – São Paulo, Cortez. 2002.

LUCKESI, Cipriano C. *Avaliação da Aprendizagem Escolar*. 17ª Edição – São Paulo, Cortez. 2005.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. *Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?* São Paulo, Summus, 2015.

MORAN, J.M.; MASETTO, M.T.; BEHRENS, M.A. *Novas tecnologias e mediação pedagógica*. 6ª Edição. Campinas: Papirus, 2000.

MORAN, J.M. *A educação que desejamos: novos desafios e como chegar lá*. Campinas, Papirus.

PIAGET, Jean William Fritz. *A Equilíbrio das Estruturas Cognitivas. Problema central do desenvolvimento*. Trad. Álvaro Cabral. Rio de Janeiro, Zahar, 1976.

Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008

RESOLUÇÃO nº 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009- CNE/CEB – - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

VASCONCELLOS, Celso dos S.- *Construção do Conhecimento em Sala de aula*. 14ª Edição. Libertad – Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica. – 2002

VYGOTSKY, L.S. *A formação social da mente*. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos Legais da Educação especial na Perspectiva da educação Especial. -Brasília; Secretaria de Educação Especial, -2010. 72p

Constituição da República Federativa do Brasil - Artigos 205 ao 214.

Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Lei nº 9394/96 - Diretrizes e Bases da Educação – atualizada.

Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008 Resolução CNE/CEB 04/2010 - Diretrizes Nacionais para a Educação Básica.

Decreto nº 6.571/08 - Dispõe sobre o atendimento educacional especializado.

Lei Orgânica nº 1/1990 – Dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Poá: Artigo 84, parágrafos 1º ao 5º, e artigo 85.

Lei nº 3.720, de 07 de maio de 2014 – Dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimento dos profissionais do magistério público da Estância Hidromineral de Poá , institui as tabelas de vencimento e dá outras providências.

Lei nº 3.718, de 07 de maio de 2014 – Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos da Estância Hidromineral de Poá.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

### **PEB II Matemática/Ciências**

Matemática – Números e operações: resolução de situações-problema, compreendendo diferentes significados das operações, envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais; obtenção de expressões equivalentes a uma expressão algébrica por meio de fatorações e simplificações; tradução de situações-problema por equações ou inequações do 1º e 2º graus, discutindo o significado das raízes encontradas em confronto com a situação proposta; resolução de situações-problema envolvendo funções polinomiais do 1º e do 2º graus; porcentagem e juros; classificação de figuras tridimensionais e bidimensionais, segundo critérios diversos, como: corpos redondos e poliedros; poliedros regulares e não regulares, prismas, pirâmides e outros poliedros; círculos, polígonos e outras figuras; número de lados dos polígonos; eixos de simetria de um polígono; paralelismo de lados, medidas de ângulos e de lados; análise em prismas e pirâmides da posição relativa de duas arestas (paralelas, perpendiculares, reversas) e de duas faces (concorrentes, paralelas, perpendiculares); identificação de

ângulos congruentes, complementares e suplementares em feixes de retas paralelas cortadas por retas transversais; determinação da soma dos ângulos internos de um polígono convexo qualquer; aplicação do teorema de Tales e do teorema de Pitágoras. Medidas: resolução de situações-problema envolvendo grandezas (capacidade, tempo, massa, temperatura) e as respectivas unidades de medida, fazendo conversões adequadas para efetuar cálculos e expressar resultados; cálculo da área de superfícies planas. Tratamento da informação: leitura e interpretação de dados expressos em gráficos de colunas, de setores, histogramas e polígonos de frequência; obtenção das medidas de tendência central de uma pesquisa (média, moda e mediana), compreendendo seus significados para fazer inferências. Objetivos e seleção de conteúdos da Matemática no Ensino Fundamental. Aprender e ensinar Matemática no Ensino Fundamental: o professor e o saber matemático; o aluno e o saber matemático; as relações professor-aluno e aluno-aluno. A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática. Avaliação em Matemática. Meios para ensinar e aprender Matemática no Ensino Fundamental: possibilidades da história da Matemática; jogos nas aulas de Matemática; o uso das calculadoras.

Ciências – O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos.

### **Bibliografia**

Matemática:

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Volume: Matemática.

IEZZI, Gelson e outros. *Coleção da Matemática Elementar*. Atual: São Paulo. 1997. Volumes: 1, 5, 9,10.

PARRA, Cecília & SAIZ, Irma. *A didática da matemática, reflexões psicopedagógicas*. Artes Médicas, Porto Alegre: 1995.

PIMENTA, Selma, G.A. *A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau*. Ideias nº 8. 1.990, p 17

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas. Proposta curricular para o ensino da matemática 1º grau. São Paulo: SE/CENP.

Ciências:

BASTOS, F. *Construtivismo: ensino de Ciências*. In: NARDI, R. (Org.). *Questões atuais no ensino de Ciências*. Escrituras, São Paulo: 2005.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. MEC/SEF, Brasília: 1998. Volume: Ciências Naturais.

CACHAPUZ, Antonio et al. *A Necessária renovação do ensino de Ciências*. Cortez, São Paulo: 2005.

CAMPOS, Maria Cristina da Cunha; NIGRO, Rogério Gonçalves. *Teoria e Prática em Ciências na Escola: O Ensino Aprendizagem como Investigação*. FTD, São Paulo: 2009.

CARVALHO, Ana Maria Pessoa, et. al. *Ciências do Ensino Fundamental: O Conhecimento Físico*. Scipione, São Paulo: 2009.

CHASSOT, A. *A ciência através dos tempos*. Moderna, São Paulo: 1994.

CONSUMO SUSTENTÁVEL: Manual de educação. Brasília: Consumers International/ MMA/ MEC/IDEC, 2005. 160 p. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao8.pdf> FOREMAN,

HENNING, Georg J. *Metodologia do Ensino de Ciências*. 2a ed. Mercado Aberto. Porto Alegre: 1994.

NOVAES, Carlos Eduardo & LOBO, César. *Sexo para principiantes: da idade das cavernas à era dos motéis*. Ática, 2003.

PORTILHO, Fátima. *Sustentabilidade ambiental, consumo e cidadania*. Cortez, São Paulo. 2005.



- ALMEIDA FILHO, J. C. P. *Dimensões comunicativas no ensino de línguas*. Pontes, Campinas: 1993.
- BRASIL. Secretaria de Educação Média e Tecnológica. Proposta curricular para a educação de jovens e adultos: segundo segmento do ensino fundamental: 5ª a 8ª. V.2. Brasília: MEC/SEF, 2002.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais para o terceiro e quarto ciclos (5ª a 8ª série) do ensino fundamental: língua estrangeira. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- CELANI, Maria Antonieta Alba (organizadora). *Ensino de segunda língua: redescobrimos as origens*. EDUC, São Paulo: 1997.
- \_\_\_\_\_. *Ensino de línguas*. Série Cadernos PUC. EDUC, São Paulo: 1984.
- CELCE-MURCIA, Marianne e LARSEN-FREEMAN, Diane. *The grammar book: An ESL/EFL teacher's course*. Second edition. Heinle and Heinle Publishers, Boston: 1999.
- COLLINS COBUILD. *English Grammar*. London and Glasgow: Collins, 1990.
- LONG, Michael H. e RICHARDS, Jack C. (editors). *Methodology in TESOL: A book of readings*. Heinle and Heinle Publishers, Boston: 1987.
- QUIRK, Randolph et alii. *A comprehensive grammar of the English language*. Longman, London and New York: 1985.
- SAVIGNON, Sandra J. *Communicative competence: theory and classroom practice. Readings*, Addison-Wesley Publishing Company, Massachusetts: 1993.
- Língua Portuguesa:
- ALBUQUERQUE, Eliana Borges Correia de. *Mudanças didáticas e pedagógicas no ensino de língua portuguesa*. Autêntica, Belo Horizonte: 2006.
- ANTUNES, Irlandé. *Aula de Português: encontro e interação*. Parábola Editorial, São Paulo: 2003.
- \_\_\_\_\_. *Muito além da gramática: por um ensino de línguas sem pedras no caminho*. Parábola Editorial, São Paulo: 2007.
- BAGNO, Marcos; STUBBS, Michael; GAGNÉ, Gilles. *Língua materna: letramento, variação e ensino*. Parábola, São Paulo: 2002.
- \_\_\_\_\_. *Nada na língua é por acaso: por uma pedagogia da variação linguística*. Parábola, São Paulo: 2007.
- Brasil, Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF. Volume Língua Portuguesa, 1998.
- BRASIL. Ministério da Educação. PDE: Plano de Desenvolvimento da Educação: Prova Brasil: ensino fundamental: matrizes de referência, tópicos e descritores. Brasília: MEC, SEB; Inep, 2008.
- BECHARA, E. *Moderna gramática portuguesa*. 37. ed. Ed. Lucerna, Rio de Janeiro: 2004.
- BORTONI-Ricardo, Stella Maris. *Nós chegamos na escola, e agora? Sociolinguística & Educação*. Parábola Editorial, São Paulo: 2005.
- BORDINI, M. da G.; AGUIAR, V. T. *Literatura e a formação do leitor*. Mercado Aberto, Porto Alegre: 1988.
- CUNHA, C e CINTRA I. *Nova gramática do português*. Nova Fronteira, Rio de Janeiro: 2001.
- FREIRE, Paulo - *A Importância do Ato de Ler – em três artigos que se completam*. Coleção Polêmicas do nosso tempo – volume 4. 26ª Edição – Cortez Editora. São Paulo, 1991.
- GERALDI, João Wanderley. *O texto em sala de aula*. Ática, São Paulo: 1997.
- KOCH, I.G.V. *A coesão textual*. Contexto, São Paulo: 1997.
- KOCH, Ingedore G.V *O texto e a construção dos sentidos*. Contexto. São Paulo: 1997.
- KOCH, Ingedore G.V *Desvendando os segredos do texto*. Cortez São Paulo: 2002.
- KOCH, I. L. TRAVAGLIA, Luís Carlos. *Texto e coerência*. Cortez, São Paulo: 1989.
- LAJOLO, Marisa. *O que é literatura*. 6. ed.: Brasiliense, São Paulo 1985. (Coleção Primeiros Passos).

- LERNER, Delia. *Ler e escrever na escola – o real, o possível e o necessário*. 1ª Edição. Artmed. Porto Alegre. 2002
- MACHADO, A.B.; BEZERRA, M.A. (org.) *Gêneros textuais & ensino*. Lucerna, Rio de Janeiro 2002.
- MARCUSHI, Luiz Antonio. *Gêneros textuais: definição e funcionalidade*. In Dionísio, A.P. et al. *Gêneros textuais e ensino*.
- MARCUSCHI, L. A. *Da fala para a escrita - atividades de retextualização*. Cortez, São Paulo: 2001.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. *Produção textual, análise de gêneros e compreensão*. Parábola, São Paulo: 2008.
- MOISES, Massaud. *Literatura Brasileira: das origens aos nossos dias*. Cultrix, São Paulo, 1995.
- NEVES, M.H.M. *Que gramática ensinar na escola?* Contexto, São Paulo: 2003.
- Programa Gestão da Aprendizagem Escolar - Gestar II. Língua Portuguesa: Cadernos de Teoria e Prática – TP1; TP2; TP3; TP4; TP5; TP6: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/2008/gestar2/lingport>
- SANTOS, Leonor W. dos. *O ensino de língua portuguesa e os PCN*. In: PAULIUKONIS, M. Aparecida L. & GAVAZZI, Sigrid (org.). *Da língua ao discurso: reflexões para o ensino*. Lucerna, Rio de Janeiro: 2005.
- SOLÉ, Isabel - *Estratégias de Leitura*. 6ª Edição –, Artmed. Porto Alegre 1998
- SCHNEUWLY, B. (1994). “Gêneros e tipos de discurso: considerações psicológicas e ontogenéticas”. In: B. SCHNEUWLY, J. DOLZ e colaboradores. *Gêneros orais e escritos na escola*. Trad. e org. R. Rojo & G. Cordeiro. Mercado de Letras, Campinas, SP: 2004.
- SUASSUNA, Livia. *Ensino de língua portuguesa: uma abordagem pragmática*. Papyrus, Campinas, 1995.
- TRAVAGLIA, L. C. *Gramática: ensino plural*. Cortez, São Paulo, 2003.
- TEBEROSKY, Ana e COLOMER, Teresa - *Aprender a ler e a escrever – uma proposta construtivista*. 1ª Edição – Artmed. Porto Alegre, 2003
- VYGOTSKY, L. S. *Pensamento e linguagem*. 3. ed.. Martins Fontes, São Paulo, 1991.
- XAVIER, A. C. *Hipertexto e Gêneros Digitais: novas formas de construção de sentido*. Lucerna, Rio de Janeiro, 2004.
- ZILBERMAN. Regina. *A Literatura Infantil na Escola*. Global, São Paulo, 2003.

Poá, 06 de Julho de 2015

**Márcia Guimarães**

Presidente da Comissão